

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: 15 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Responsável: Michelle da Silva Gonçalves

Número do Processo: 004-2025-IN.

Objeto: Contratação de serviço para apresentação artística do cantor "Léo Foguete", programada para o dia 02 de março de 2025, como parte das festividades do Carnaval - BENEFOLIA 2025, no município de São Benedito/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento Carnaval Benefolia 2025, promovido pelo Município de São Benedito/CE, tem como principal objetivo consolidar e valorizar a cultura local, fomentando o turismo e impulsionando a economia da região. O evento faz parte do calendário oficial de festividades do município, sendo uma celebração tradicional e de grande impacto sociocultural, que atrai milhares de moradores e turistas.

A programação do evento busca promover a integração da comunidade, proporcionando momentos de lazer, cultura e entretenimento, essenciais para a coesão social e o fortalecimento das manifestações culturais do Ceará. Além disso, festividades como o Carnaval Benefolia são importantes vetores para o desenvolvimento econômico local, impulsionando setores como comércio, serviços e turismo, gerando emprego e renda para a população.

Diante disso, a inclusão de uma atração musical de grande apelo popular e reconhecimento nacional é fundamental para o êxito do evento, garantindo ampla participação do público e promovendo São Benedito como um destino turístico e cultural relevante.

O cantor Leo Foguete, referência no cenário do forró e do piseiro, destaca-se como uma escolha estratégica para atrair um grande número de espectadores. Seu repertório animado, fortemente ligado à identidade cultural nordestina, sua presença de palco marcante e seu carisma garantem uma performance de alto impacto, capaz de engajar o público e valorizar ainda mais o evento. Dessa forma, a contratação do artista atende plenamente aos objetivos da Administração Pública, assegurando uma programação cultural diversificada e de qualidade.

Portanto, a contratação direta do cantor Leo Foguete justifica-se não apenas pelo seu notório reconhecimento e aceitação pelo público, mas também pela singularidade da apresentação, uma vez que o artista se apresenta por intermédio de empresário exclusivo, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, o Município de São Benedito/CE busca garantir a realização de um evento marcante, que contribua para o fortalecimento cultural e econômico da cidade, promovendo a identidade local e incentivando a participação popular.

QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATNAT / CATSERV	UN. DE MEDIDA	QNT.
01	Contratação de serviço para apresentação artística do cantor "Léo Foguete", programada para o dia 02 de março de 2025, como parte das festividades do Carnaval - BENEFOLIA 2025, no município de São Benedito/CE 01h40min (uma hora e quarenta minutos)	15830	UNIDADE	01

Memória de Cálculo: 01 (uma) apresentação no dia 02 de março de 2025 no evento "Benefolia 2025".

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços está estimada em R\$ 250.000,00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para 01 (uma) apresentação. Como comprovação de preços praticados no mercado pela empresa representante exclusiva da atração, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de janeiro de 2025, que tem como contratante GIOVANE CORONADO, portador do CPF: 415.595.438-00, datado de no valor unitário de R\$ 300.000 (trezentos mil reais);
- Nota fiscal n.º 10, emitida em 30 de dezembro de 2024, tendo como tomador dos serviços a Prefeitura Municipal de Jucurutú, inscrita no CNPJ de n.º 08.095.283/0001-04, no valor unitário de R\$ 180.000,00;
- Nota fiscal n.º 22, emitida em 21 de janeiro de 2025, tendo como tomador dos serviços a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, inscrita no CNPJ de n.º 01.612.588/0001-05, no valor unitário de R\$ 130.000,00.

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no § 4º do art. 23 da referida Lei e com a Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito à singularidade do cantor Leo Foguete, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o § 4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determina que:

"§ 4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da

apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Para a comprovação e justificativa dos preços praticados pela atração musical, foram apresentadas as seguintes notas fiscais/contrato:

- d) Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de janeiro de 2025, que tem como contratante GIOVANE CORONADO, portador do CPF: 415.595.438-00, datado de no valor unitário de R\$ 300.000 (trezentos mil reais);
- e) Nota fiscal n.º 10, emitida em 30 de dezembro de 2024, tendo como tomador dos serviços a Prefeitura Municipal de Jucurutú, inscrita no CNPJ de n.º 08.095.283/0001-04, no valor unitário de R\$ 180.000,00;
- f) Nota fiscal n.º 22, emitida em 21 de janeiro de 2025, tendo como tomador dos serviços a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, inscrita no CNPJ de n.º 01.612.588/0001-05, no valor unitário de R\$ 130.000,00.

Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE pretende contratar para o show do cantor Leo Foguete corresponde ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Carta Proposta apresentada, nos termos do § 2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Além disso, a empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.788.131/0001-00, justificou o valor do cachê contratual de R\$ 250.000,00 para a apresentação do cantor Leo Foguete no Carnaval de São Benedito/CE 2025, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, nos seguintes termos:

"Em atenção ao processo de contratação para a realização de Show Artístico do cantor Léo Foguete, a empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.788.131/0001-00, com sede a sede a Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, CEP nº 60.025-000, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr Juarez Pires de Moura Neto, portador do CPF nº 036.375.973-57, vem apresentar justificativa do preço contratual estabelecido para o Cachê da apresentação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o BENEFOLIA/2025, a ser realizado no dia 02 de março de 2025.

A presente solicitação se justifica, tendo em vista o aumento de público atraído a cada apresentação do artista e sua consagração pela opinião pública, sendo recorrente a constatação de shows lotados. Nas mídias sociais a audiência vertiginosa se deve aos vários lançamentos de músicas novas e de sucesso comprovado, conseguindo resultados expressivos na audiência dos "streamings". O artista possui mais de 7 (sete) milhões de seguidores nas redes sociais, sendo, especialmente, 6,7 milhões de seguidores na plataforma de música Spotify, 765 mil seguidores na rede social Instagram e 100 mil de seguidores na plataforma de reprodução de vídeos Youtube.

Vale ressaltar que toda a logística envolvida para a realização de eventos nessa data, seja transporte até a cidade, produção, etc., tem seus preços majorados de forma elevada nesse período do ano. Considera-se ainda, no custo efetivo total do cachê acordado, o tempo/dias de deslocamento da equipe, que impede a realização de outros shows na mesma.

Ao se realizar um estudo comparativo de mercado, observa-se que o valor cobrado está em conformidade com o padrão de preços praticado por outros artistas e com características similares."

Diante do exposto, entendemos que o valor proposto é justo e condizente com a qualidade do espetáculo a ser oferecido, bem como com as exigências de logística necessárias para a realização do evento.

Diante do exposto, o valor estipulado reflete não apenas a notoriedade e o impacto do cantor Leo Foguete no cenário musical nacional, mas também os custos adicionais inerentes ao período do Carnaval, tais como:

- d) Alta demanda por artistas de renome, resultando na elevação dos cachês;
- e) Custos logísticos elevados devido ao aumento na movimentação de equipamentos e equipes;
- f) Impedimento da realização de outros shows na mesma data, considerando o deslocamento da equipe e do artista.

Dessa forma, a contratação do cantor Leo Foguete para o Benefolia 2025 está plenamente justificada, garantindo a legalidade do processo e o cumprimento das normas vigentes, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será admitido o parcelamento de itens pela impossibilidade de ser feito. Como descrito na neste Estudo Técnico Preliminar a contratação em questão possui serviços que serão prestados por um único fornecedor.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entendemos que a ação realizada por meio da pretendida contratação contribuirá para o Município cumprir os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, notadamente no que diz respeito ao fomento à cultura e lazer, bem como o PPA, promovendo o acesso à arte e a cultura na cidade de São Benedito/CE.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

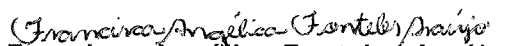
Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



Audisnei Alcântara de Moraes

Coordenador de Licitações e Pregão

Secretaria de Compras, Serv. e Licitação



Francisca Angélica Fonteles Araújo

Supervisora de Compras

Secretaria de Compras, Serv. e Licitação

São Benedito/CE, 27 de janeiro de 2025.